

**RESUMO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº 15/2026****I – FINALIDADE DA LICITAÇÃO/OBJETO:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DA RUA ROMEU JÚLIO SCHERER, BAIRRO OLARIAS E IGREJINHA, NO MUNICÍPIO DE LAJEADO/RS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, COM RECURSOS PROVENIENTES DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL (CONVÊNIO ADMINISTRATIVO FPE Nº 2026/396) E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO DE LAJEADO.

**II – REPARTIÇÃO INTERESSADA E SETOR:
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEOB****III – NÚMERO DE ORDEM:
PC 6144/2026****IV – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:
23368/2026****V – CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

Menor Preço

- ☐ Por Item
☒ Por Lote
☐ Global
☐ Homem/Hora

VI – MODO DE DISPUTA:

- ☒ Aberto
☐ Fechado
☐ Aberto e Fechado
☐ Fechado e Aberto

VII – ANEXOS DO EDITAL:

Anexo I – Declaração de Informações;
Anexo II – Modelo de Proposta;
Anexo III – Modelo de Declaração Conjunta
Anexo IV – Estudo Técnico Preliminar;
Anexo V – Termo de Referência
Anexo VI – Planilha Orçamentária;
Anexo VII – Cronograma Físico-Financeiro;
Anexo VIII – Memorial Descritivo;
Anexo IX - Projeto;
Anexo X – Detalhamento do BDI;
Anexo XI – Detalhamento dos Encargos Sociais;
Anexo XII – Minuta do Contrato.

**VIII – REGIME DE EXECUÇÃO
Execução Indireta****IX – PRAZO VIGÊNCIA DO CONTRATO
12 meses****X – LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA INÍCIO DA LICITAÇÃO****Endereço:** <https://pregaobanrisul.com.br/>

Período para Recebimento das Propostas: de 03/08/2026 às 09h00min até 17/08/2026 às 09h00min

Abertura das Propostas e Início da Disputa de Preços: 17/08/2026 às 09h01min**XI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Gestora	Fonte Recurso	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
Secretaria Municipal de Obras - SEOB	1701 - Outras Transf Convênios ou Instr Congêneres dos Estados 2501 - Outros Recursos não Vinculados	07.01.15.451.0004.1010 - Abertura e Pavimentação de Vias e Acessos 07.01.15.451.0004.1009 - Capeamentos e Recapeamentos de Vias Urbanas	4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações

EDITAL DE LICITAÇÃO**CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA N.º 15/2026**

O MUNICÍPIO DE LAJEADO/RS, CNPJ n.º 87.297.982/0001-03, com sede em Lajeado/RS, situada à rua Cel. Júlio May, 242, CEP 95900-178, torna público para conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade concorrência, através do portal <https://pregaobanrisul.com.br/>, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação – “CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA” – critério de julgamento menor preço (modo aberto), objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DA RUA ROMEU JÚLIO SCHERER, BAIRRO OLARIAS E IGREJINHA, NO MUNICÍPIO DE LAJEADO/RS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, COM RECURSOS PROVENIENTES DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL(CONVÊNIO ADMINISTRATIVO FPE N°2026/396) E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO DE LAJEADO**. Conforme processo n.º **23368/2026**, regido pelas Leis Federais nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 13.286/23, Portaria n.º 35.031/2025 e condições estabelecidas no presente edital.

1 – DO OBJETO

1.1 – Constitui-se objeto do presente certame a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DA RUA ROMEU JÚLIO SCHERER, BAIRRO OLARIAS E IGREJINHA, NO MUNICÍPIO DE LAJEADO/RS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, COM RECURSOS PROVENIENTES DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL(CONVÊNIO ADMINISTRATIVO FPE N°2026/396) E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO DE LAJEADO, nos termos definidos pelo Edital e seus Anexos e condições a seguir:

LOTE ÚNICO				
Item	Quant.	Un. Medida	Descrição / Especificação	Valor Total de Referência (Máximo Admitido)
01	01	Serv	Execução de Pavimentação Asfáltica (CBUQ) da Rua Romeu Júlio Scherer – Bairro Igrejinha, no Município de Lajeado/RS, trecho entre a Rua Boqueirão do Leão e a estaca 2+055, com fornecimento de material e mão de obra. MT: 8.578.507,38 MO: 1.776.695,74	R\$ 10.355.203,12

02	01	Serv	Execução de Recapeamento Asfáltico (CBUQ) da Rua Romeu Júlio Scherer – Bairro Olarias, no Município de Lajeado/RS, trecho entre a Rua João Goulart e a Rua Boqueirão do Leão, com fornecimento de material e mão de obra. MT: R\$ 799.716,40 MO: R\$ 87.049,05	R\$ 886.765,45
VALOR TOTAL LOTE: R\$ 11.241.968,57				

Obs.: Propostas superiores ao valor máximo admitido pelo Município de Lajeado/RS na planilha orçamentária serão desclassificadas.

1.2 – O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE (LOTE ÚNICO)**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3 – Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo 8), Planilha Orçamentária (Anexo 9), Cronograma Físico-Financeiro (Anexo 10), Memória de Cálculo (Anexo 11), Projeto (Anexo 12), Detalhamento do BDI (Anexo 13) e Detalhamento dos Encargos Sociais (Anexo 14).

1.4 – Em toda e qualquer obra pública municipal, inclusive reformas, deverá ser afixada pelo responsável pela execução da obra, placa informativa nos moldes da Lei Municipal N° 8.428, de 06 de setembro de 2010.

1.5 - Em razão de a presente contratação caracterizar-se como licitação de grande vulto, nos termos da Lei nº 14.133/2021, não serão aplicados os benefícios previstos nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, tais como a realização de licitação exclusiva, a reserva de cotas e a preferência para contratação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

1.6 - Recomenda-se a visita técnica ao local para a compreensão da atividade a ser realizada.

2 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderá participar desta Concorrência a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus anexos, e estiver devidamente credenciada, através do site Pregão Online Banrisul, para acesso ao sistema eletrônico.

2.1.1 - A parte interessada deverá possuir cadastro na Central de Licitações/RS - CELIC, dispor da chave de identificação e senha pessoal junto ao provedor do sistema para acessar os serviços disponibilizados na área restrita. Caso a parte interessada não possua cadastro, este deverá ser efetuado no endereço eletrônico <https://pregaobanrisul.com.br/> e /ou www.celic.rs.gov.br.

2.2 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.3 – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à concorrência.

2.4 – O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Lajeado - RS, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.5 – Como requisito para participação na concorrência, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.5.1 – Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade do licitante, bem assim, pelas transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico ou de eventual desconexão sua.

2.6 – Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

2.7 – Não poderão participar desta licitação os interessados:

2.7.1 – Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.7.2 – Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.3 – Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.7.4 – Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/21;

2.7.5 – Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.8 – Como condição para participação na concorrência, a licitante assinalará:

2.8.1 – Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

2.8.2 – Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2.8.3 – Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

2.8.4 – Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no

inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

2.9 – A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3 – DA PROPOSTA DE PREÇOS E GARANTIA DE PROPOSTA

3.1 – O licitante deverá apresentar sua proposta de preços pelo valor **GLOBAL** do objeto, exclusivamente por meio do sistema de Concorrência Eletrônica, até a data e o horário fixados para a abertura da sessão pública.

3.1.1 – O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas inseridas.

3.2 – Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

3.3 – O envio da proposta ocorrerá por meio do uso de chave de acesso e senha.

3.4 – Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

3.5 – Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema;

3.6 – Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

3.7 – As propostas cadastradas no sistema somente serão disponibilizadas para avaliação do Agente de Contratação após a abertura do certame.

3.8 – Da Garantia de Proposta:

3.8.1 – As LICITANTES deverão, como condição à participação nesta LICITAÇÃO, apresentar **GARANTIA DE PROPOSTA** no valor de R\$ 112.419,68 (cento e doze mil, quatrocentos e dezenove reais com sessenta e oito centavos), correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado do CONTRATO, na forma do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.8.2 – A GARANTIA DE PROPOSTA poderá ser apresentada nas modalidades previstas no art. 96, parágrafo 1º, inciso I, II, III e IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.8.3 - A COMPROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DA GARANTIA DE PROPOSTA DEVERÁ SER OBRIGATORIAMENTE ANEXADA AO SISTEMA ELETRÔNICO, JUNTAMENTE COM A PROPOSTA INICIAL, até a data e o horário fixados para o

encerramento do prazo de recebimento das propostas, sob pena de desclassificação da proposta

3.8.4 - ausência da comprovação da garantia de proposta no momento da apresentação da proposta inicial, ou a sua apresentação em desacordo com as exigências deste edital, acarretará a desclassificação da licitante, sem prejuízo das demais consequências previstas na legislação aplicável.

3.8.4 – Para todas as modalidades de garantia, exceto fiança-bancária, deverá ser expresso no instrumento de GARANTIA DE PROPOSTA que:

a) Seu objeto é garantir a indenização devida ao PODER CONCEDENTE caso a LICITANTE descumpra qualquer de suas obrigações decorrentes do EDITAL, em especial caso se recuse injustificadamente a assinar o CONTRATO;

b) Poderá ser executada no caso de comprovado inadimplemento, total ou parcial, das obrigações assumidas pela LICITANTE em decorrência de sua participação na LICITAÇÃO;

c) Prazo de vigência de mínimo de 90 (noventa) dias, a partir da DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS.

3.8.4 – Nos casos em que a validade das GARANTIAS DE PROPOSTAS vier a expirar antes da data de assinatura do CONTRATO, a manutenção das condições de habilitação da LICITANTE ficará condicionada à regular renovação da respectiva GARANTIA DE PROPOSTA ou a sua substituição por uma das demais modalidades previstas no presente EDITAL, às próprias expensas da LICITANTE.

3.8.4.1 – Na hipótese prevista no subitem anterior, caso a LICITANTE não apresente instrumento de renovação antes do vencimento da GARANTIA DE PROPOSTA nos termos do caput, a Comissão deverá notificar previamente a LICITANTE antes de promover a sua inabilitação, a fim de que possa promover a renovação de sua GARANTIA DE PROPOSTA no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.

3.8.5 – No caso de caução em dinheiro, a GARANTIA DA PROPOSTA deverá ser prestada em moeda corrente nacional por meio de pagamento de DARM - Documento de Arrecadação Municipal, que deverá ser solicitado para a Secretaria da Fazenda através dos telefones (51) 3982-1035 e (51) 3982-1247, devendo o pagamento ser efetuado até 2 dias úteis anteriores à data de abertura das propostas, sob pena de ineficácia da prestação da garantia.

3.8.6 – Na hipótese de a GARANTIA DA PROPOSTA ser prestada na modalidade de Seguro Garantia deverá ser emitida por companhia seguradora nacional ou estrangeira autorizada a funcionar no Brasil, nos termos da legislação vigente à época de sua apresentação, e será comprovada pela apresentação da apólice de seguro-garantia, acompanhada de Certidão de Regularidade Operacional expedida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, em nome da seguradora que emitir a apólice, sendo que a apólice deverá estar de acordo com o disposto na Circular SUSEP nº 477/2013.

3.8.7 – As LICITANTES que não apresentarem a GARANTIA DE PROPOSTA nas condições estabelecidas neste EDITAL serão desclassificadas.

4 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 – O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 – Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

4.1.2 – Marca de cada item ofertado, quando for o caso;

4.1.3 – Fabricante de cada item ofertado, quando for o caso;

4.1.4 – Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

4.2 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

4.3 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

4.4 – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 – O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 DIAS, a contar da data de sua apresentação.

4.6 – Poderão ser admitidos pelo Agente de Contratação erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

5 – DA ABERTURA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 – O início da sessão pública se dará pelo Agente de Contratação, via sistema eletrônico, na data e horário previstos neste Edital e realizar-se-á de acordo com a Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 13.286/23, com a divulgação da melhor proposta de preços recebida, que deverá estar em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

5.2 – O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas.

5.2.1 – Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 – A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 – A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas.

5.4 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

5.5 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 – O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

5.6 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 – O licitante somente poderá oferecer lance com valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 – Será adotado para o envio de lances na Concorrência o modo de disputa **“ABERTO”** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.8.1 – A sessão pública será realizada por meio do sistema eletrônico indicado neste Edital.

5.8.2 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.8.3 – Os lances serão públicos e sucessivos, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor registrado no sistema.

5.8.4 – O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8.5 – A etapa de lances observará as regras operacionais do sistema eletrônico utilizado, inclusive quanto à duração, prorrogações automáticas e encerramento da disputa.

5.8.6 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

5.8.7 – Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.8.8 – No caso de desconexão com o Agente de Contratação, durante a etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.9 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes do certame, publicada no <https://pregaobanrisul.com.br/>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.10 – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.11 – Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

5.12 – A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre o lance final da grande empresa e a contraproposta da ME/EPP decorrente do empate ficto.

5.13 – Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

5.13.1 – Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.13.2 – Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

5.13.3 – Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.13.4 – Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

5.14 – Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.14.1 – Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.14.2 – Empresas brasileiras;

5.14.3 – Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.14.4 – Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

5.14.5 – Persistindo o empate, será realizado sorteio.

5.15 – Encerrada a etapa de abertura de propostas e oferta de lances, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta, dando início a uma negociação de preços com o licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.15.1 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.16 – Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 – Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.2 – Após análise e aceitação da proposta, o Agente de Contratação anunciará o licitante provisoriamente vencedor, imediatamente após o encerramento da negociação e decisão acerca da aceitação do valor, sendo desclassificada aquela que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.2.1 – Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.3 – Na hipótese de a proposta não ser aceita, ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, segundo o critério de menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

6.3.1 – Ocorrendo a hipótese anterior, o Agente de Contratação poderá ainda negociar com o licitante, no sentido de se obter preço melhor.

6.4 – Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.5 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.6 – O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.6.1 – É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.6.2 – Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, Notas Fiscais, Contratos, que serão encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob

pena de não aceitação da proposta.

6.7 – Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8 – Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7 – DA HABILITAÇÃO

(A habilitação será exigida apenas do licitante vencedor)

7.1 – O não cumprimento das condições habilitatórias implicará a inabilitação do licitante sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.2 – Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no <https://pregaobanrisul.com.br/>, e ainda nos seguintes cadastros:

7.2.1 – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

7.2.2 – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

7.2.3 – Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

7.2.4 – A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.2.4.1 – Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.2.4.2 – A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.2.4.3 – O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.2.5 – Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.2.6 – No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.3 – Os documentos exigidos para habilitação deverão ser encaminhados juntamente com a proposta readequada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em até 24 (vinte e quatro) horas após a convocação feita pelo Agente de Contratação ao Licitante provisoriamente vencedor.

7.3.1 – Junto à documentação, deverão ser anexados também os dados da empresa, nome do responsável, telefone para contato, e-mail e conta bancária para depósito, conforme Anexo 1.

7.4 – A Habilitação das empresas para participarem da presente licitação será determinada pela apresentação dos seguintes documentos:

7.4.1 – Habilitação Jurídica: Registro de empresário individual ou microempreendedor individual, ou; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, e; decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.4.2 – Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- c)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município;
- d)** Certidão que prove a regularidade com a Fazenda Municipal, da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica. Caso esta certidão não contenha validade, não deverá ter data de emissão superior a 90 dias;
- e)** Certidão que prove a regularidade com a Fazenda Estadual da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica;
- f)** Prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e Contribuições Sociais e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- g)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei n.º 12440/11;
- h)** Declaração de que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório;
- i)** Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de que o respectivo quadro de pessoal cumpre o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, conforme determina a Lei Federal nº 9.854/99, sendo realizada conforme preconiza o modelo constante no decreto 4.358/2002;

j) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, onde conste a inexistência de parentesco;

Qualificação Técnica:

7.4.3 Além dos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira estabelecidos no Edital, as licitantes deverão comprovar qualificação técnica mínima compatível com o objeto, de modo a assegurar a adequada execução dos serviços. Para tanto, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) A licitante deverá apresentar **atestado(s) de Capacidade Técnico-Operacional**, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da própria licitante, que comprove(m) experiência prévia na execução de serviços compatíveis com o objeto da presente licitação.

b) O(s) atestado(s) deverá(ão) demonstrar a execução de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto licitado, devendo a licitante comprovar, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos referentes às parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo, conforme definido abaixo:

Serviços	Und	QTDE
EXECUÇÃO DE BASE DE BRITA GRADUADA (BGS)	m ³	3.185,12
EXECUÇÃO DE SUB-BASE COM MACADAME SECO	m ³	3.459,37
REATERRO DO MATERIAL REMOVIDO COM MACADAME (REFORÇO DO SUBLEITO)	m ³	2.396,25
EXECUÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO (CBUQ)	T	1.953,75
EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO	m ³	1.376

Para fins de atendimento ao quantitativo mínimo exigido, será admitido o somatório de quantitativos provenientes de mais de um atestado.

c) A licitante deverá apresentar **atestado(s) de Capacidade Técnico-Profissional**, acompanhado(s) da CAT (Certidão de Acervo Técnico), em nome do responsável técnico que participará da execução do objeto. O(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar experiência na execução dos serviços acima descritos, **conforme item b).**

d) Certidão atualizada de registro da empresa no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

d.1) Caso a empresa vencedora não seja sediada no Estado do Rio Grande do Sul, deverá apresentar para a assinatura do contrato, o visto da empresa e do profissional no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio Grande do Sul (CREA/RS).

e) Apresentação do Responsável Técnico, através de declaração da licitante.

- Engenheiro Civil, responsável técnico pelo contrato que deverá ser este o

responsável técnico em todas as fases do procedimento licitatório e da execução contratual;

- Comprovação de habilitação do profissional de engenharia através da certidão atualizada do registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA);

- Em caso de substituição do responsável técnico indicado durante a execução do contrato, a empresa deverá apresentar um novo responsável técnico com qualificação técnica igual ou superior ao anterior.

f) A comprovação de vínculo do responsável técnico com a licitante poderá ser realizada por meio de carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços ou contrato social, no caso de sócio da empresa.

g) Declaração expressa, sob as penas da lei, da disponibilidade dos veículos, maquinários, equipamentos e ferramentas pertinentes e adequados para a realização do objeto proposto quando da execução do objeto licitado.

h) VISITA TÉCNICA: Recomenda-se aos licitantes a realização de visita técnica prévia ao local de execução da obra, a fim de que possam conhecer as condições do local, realizar os levantamentos que entenderem necessários e obter as informações pertinentes à adequada formulação da proposta.

- A licitante deverá apresentar **declaração de que possui pleno conhecimento das condições e características do local da obra**, bem como de que recebeu ou obteve todas as informações necessárias para a elaboração de sua proposta, não podendo alegar posteriormente desconhecimento das condições existentes para eximir-se de suas obrigações contratuais.

7.4.4 – Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias;

b) Prova de qualificação econômico-financeira da licitante, se dará através de demonstrações contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, devendo o licitante apresentar, já calculados, os seguintes índices para cada exercício, sob pena de desclassificação, mediante a aplicação das fórmulas abaixo:

Índice de Liquidez Corrente - (LC)

Índice de Liquidez geral - (LG)

Solvência Geral - (SG)

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE (LC): } \frac{AC}{PC} = \text{Índice mínimo: 1,00}$$

$$\text{LIQUIDEZ GERAL (LG): } \frac{AC + ARLP}{PC + PNC} = \text{Índice mínimo: 1,00}$$

$$\text{SOLVÊNCIA GERAL (SG): } \frac{AT}{PC + PNC} = \text{Índice mínimo: 1,00}$$

LC - Avalia a capacidade da empresa de saldar suas obrigações a curto prazo;

LG - Mede a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas a curto e longo prazo;

SG - Expressa a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas no caso de falência;

AC - Ativo Circulante;

PC - Passivo Circulante;

PNC - Passivo não circulante;

ARLP - Ativo realizável a longo prazo;

AT - Ativo Total.

Observação 1: É indispensável a apresentação do cálculo dos índices acima identificados, sob pena de inabilitação.

b.1) Os índices de liquidez medem a capacidade que a licitante tem em saldar seus compromissos a curto e longo prazo. O índice de endividamento geral serve para determinar o percentual de capital próprio e de terceiros que formam o balanço.

b.2) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

b.3) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

b.4) Caso a empresa interessada apresente resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital social mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

b.5) Para fins de comprovação dos indicadores apresentados, conforme subitem “b” e cálculo dos mesmos, deverá ser acompanhado do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, devendo os mesmos estarem registrados na Junta Comercial, inclusive os Termos de Abertura e Encerramento, assinados por Contador habilitado e com registro no CRC, indicando expressamente o número do livro e as folhas em que se encontra regularmente transcrito. A Administração Pública Municipal reserva-se o direito de solicitar os originais de todos os documentos contábeis necessários para conferir os dados acima mencionados.

b.6) Serão considerados aceitos como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis já exigíveis na forma da lei, assim apresentados:

* por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede do licitante ou,

* por cópia do Livro Diário, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede do licitante ou em outro órgão equivalente.

b.7) Para a licitante que utiliza a escrituração contábil digital, poderá ser apresentada cópia do Balanço Patrimonial do último exercício social exigido, acompanhada dos termos de abertura e encerramento (relatório gerado pelo SPED) e recibo de entrega digital na Receita Federal.

7.5 – Os documentos deverão ser apresentados em uma única via, digitados, não

apresentando emendas, rasuras, entrelinhas ou forem ilegíveis.

7.6 – Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.6.1 – Certidões da Internet terão sua autenticidade confirmada nos respectivos sites.

7.7 – Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.8 – Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.9 – Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.10 – Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.11 – Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 – A **proposta final** do licitante declarado vencedor deverá ser formulada conforme Anexo 2 e, **encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas** a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico, e deverá:

8.1.1 – Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

8.1.2 – Estar acompanhada da **Planilha Orçamentária**, nos moldes no Anexo 9, assinada pelo responsável técnico da empresa, em todos os seus itens, com especificação do material e mão de obra separadamente, se for o caso, inclusive preços unitários e totais, em reais, com apenas duas casas após a vírgula, considerando inclusos todos os impostos, fretes, encargos sociais e demais despesas decorrentes para a realização da obra; do **Detalhamento do índice global de BDI e Encargos Sociais adotados** e do **Cronograma Físico-Financeiro**.

8.1.3 – O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias.

8.1.4 – Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

8.2 – A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em

consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

8.3 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam a Contratada.

8.4 – Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

8.4.1 – Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

8.5 – A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.6 – A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9 – DOS RECURSOS

9.1 – Declarado o vencedor, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, preferencialmente indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

9.2 – Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Contratação verificar a tempestividade e a existência da intenção de recorrer.

9.2.1 – Nesse momento o Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

9.2.1.1 – No juízo de admissibilidade das intenções de recurso, o Agente de Contratação avaliará tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse recursal e, se houver, motivação.

9.2.2 – A falta de manifestação de intenção de recurso por parte de algum licitante, importará a decadência desse direito.

9.3 – Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.3.1 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

9.3.2 – O encaminhamento de memorial e eventuais contrarrazões pelos

demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios.

9.4 – Qualquer recurso e impugnação contra decisão do Agente de Contratação, não terá efeito suspensivo.

9.5 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1 – A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1 – Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2 – Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores à abertura das propostas.

11 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 – O objeto da licitação será **adjudicado** ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade Superior.

11.2 – Autoridade Competente **homologará** o procedimento licitatório.

12 – OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

12.1 – Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de até **5 dias úteis**, contados a partir da sua convocação, a qual se dará via e-mail, para assinatura do Contrato.

12.1.1 – O prazo previsto para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado formalmente pela Adjudicatária e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

12.1.2 – A assinatura do Contrato poderá se dar por meio de certificado digital, conforme instruções contidas no e-mail de convocação, arcando a signatária com os custos inerentes a sua certificação.

12.2 – Por ocasião da assinatura do Contrato, verificar-se-á, se a Adjudicatária mantém as condições de habilitação.

12.3 – Na hipótese de irregularidade, a Adjudicatária deverá regularizar a situação no prazo de até 05 dias, sob pena de aplicação de sanção.

12.4 – O não comparecimento no prazo da convocação, a não assinatura do

Contrato, ainda que de forma parcial, acarretará a imediata perda do direito de contratar, sem prejuízo das sanções previstas em lei, salvo em face de motivo de força maior, devidamente justificado, comprovado e aceito pela Administração.

12.5 – Quando a Adjudicatária convocada não assinar o Contrato e nas condições estabelecidas, poderá ser convocado outro licitante para fazê-lo, nas condições propostas pelo licitante vencedor, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação, conforme estabelece o § 2º do art. 90 da Lei 14.133/21.

12.6 – Somente será admitida a assinatura do contrato ao licitante que comprovar a prestação da garantia, sendo esta por caução ou outra forma admitida em lei, no valor de 5% (cinco por cento), incidente sobre o valor total do contrato e cópia do PCMSO e PGR/PPRA.

13 – DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

13.1 – As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Contrato (Anexo 15).

14 – DAS SANÇÕES

14.1 – Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que:

14.1.1 – deixar de entregar documentação exigida para o certame;

14.1.1.1 – pena: **impedimento de licitar e contratar** com o Município de Lajeado pelo período de **6 (seis) meses**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.1.2 – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.2.1 – pena: **impedimento de licitar e contratar** com o Município de Lajeado pelo período de **6 (seis) meses**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.1.3 – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1 – pena: **impedimento de licitar e contratar** com o Município de Lajeado pelo período de **12 (doze) meses**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.1.4 – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a concorrência;

14.1.4.1 – pena: **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo período de **36 (trinta e seis) meses**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.1.5 – fraudar a concorrência ou praticar ato fraudulento na execução do

objeto;

14.1.5.1 – pena: **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo período de **36 (trinta e seis) meses**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.1.6 – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.6.1 – pena: **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo período de **36 (trinta e seis) meses**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.1.7 – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

14.1.7.1 – pena: **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo período de **48 (quarenta e oito) meses**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.1.8 – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013;

14.1.8.1 – pena: **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo período de **60 (sessenta) meses**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.2 – Além das penalidades previstas acima, os licitantes ficarão sujeitos, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.2.1 – **Multa de 10%** sobre o valor total corrigido do contrato, por qualquer das infrações dos **subitens 14.1.1 a 14.1.8**;

14.2.2 – demais penalidades referidas no Título IV da Lei n. 14.133/2021, no que couber.

14.3 – Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1 – a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2 – as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3 – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4 – os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5 – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4 – Caso o licitante não pague a multa aplicada e as indenizações cabíveis no

prazo previsto, o valor será descontado da garantia prestada, se houver, dos créditos que tem a receber ou cobrado judicialmente.

14.5 – A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.6 – A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.7 – Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

14.8 – A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.9 – O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.10 – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n. 14.133, de 2021.

14.11 – As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Anexo 15.

15 – DO LOCAL E HORÁRIO PARA INFORMAÇÕES

15.1 – O edital poderá ser obtido pelo site www.lajeado.rs.gov.br e junto a Coordenadoria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Lajeado, das 08h00min às 11h30min e 13h30min e 16h30min de segunda à quinta- feira, e das 08h00min às 13h30min na sexta – feira, telefone (51)3982-1045, e-mail: procuradoria.licitacao@lajeado.rs.gov.br.

16 – DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS AOS TERMOS DO EDITAL E SEUS ANEXOS

16.1 – Qualquer pessoa poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos sobre os termos deste edital, por meio eletrônico, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

16.2 – Eventuais impugnações e pedidos de esclarecimentos ao edital deverão ser

enviadas, exclusivamente, por meio eletrônico, através do portal <https://pregaobanrisul.com.br/>, na forma prevista neste edital, no art. 23 do Decreto Municipal nº 13.286/23.

16.2.1 – As impugnações e recursos não serão aceitos de outras formas (e-mail, correio ou via protocolo).

17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 – O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor farão parte integrante do contrato ou instrumento equivalente, independentemente de transcrição.

17.2 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.3 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação expressa do Agente de Contratação em sentido contrário.

17.4 – A Administração Municipal poderá optar por apenas uma proposta, rejeitá-las todas, anular ou revogar a Licitação, nos casos previstos em Lei, sem que, por este motivo, tenham os participantes direito a qualquer reclamação ou indenização.

17.5 – É facultado ao Agente de Contratação, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer a/ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

17.6 – A apresentação da proposta de preços implica a aceitação plena e total das condições desta Concorrência, sujeitando-se o licitante às sanções previstas no artigo 156, da Lei n.º 14.133/21.

17.7 – Os casos omissos ao presente edital serão dirimidos pela Procuradoria Geral do Município.

17.8 – Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

17.9 – Para agilização dos trabalhos e formalização do contrato, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação a declaração de informações (Anexo 1).

17.10 – A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125, da Lei nº 14.133/21, sobre o valor inicial contratado.

17.11 – A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público,

devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho devidamente fundamentado.

17.12 – Fica eleito o Foro da Comarca de Lajeado/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

17.13 – São partes indissociáveis deste Instrumento os seguintes anexos:

Anexo I – Declaração de Informações;
Anexo II – Modelo de Proposta;
Anexo III – Modelo de Declaração Conjunta
Anexo IV – Estudo Técnico Preliminar;
Anexo V – Termo de Referência
Anexo VI – Planilha Orçamentária;
Anexo VII – Cronograma Físico-Financeiro;
Anexo VIII – Memorial Descritivo;
Anexo IX - Projeto;
Anexo X – Detalhamento do BDI;
Anexo XI – Detalhamento dos Encargos Sociais;
Anexo XII – Minuta do Contrato.

Lajeado, 29 de julho de 2026.

GUILHERME ANDRÉ PATTUSSI CÉ

Vice-Prefeito em Exercício
no cargo de Prefeito

Angelica Dewes Colombo

Procuradora-Geral Substituta
OAB/RS 72.644



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: MU1S.WKCX.5VN4.JPDO

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas (horário de Brasília)

✓ ANGELICA DEWES COLOMBO em 29/07/2026 13:33

✓ GUILHERME ANDRE PATTUSSI CE em 29/07/2026 15:28

Verifique a autenticidade em www.lajeado.rs.gov.br/autenticacao com a chancela MU1S.WKCX.5VN4.JPDO